



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passando o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 138,96, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 143,90, e o valor global em mais até **R\$ 42.429,00** (Quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais), já que estima-se um Máximo de 150 viagens de ida e 150 viagens de volta como máximo permitido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Agosto de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**CPF: 313.957.679-04**

  
**AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**  
**Anuar Escovedo Helayel**  
**CPF: 032.440.947-83**

  
**AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**  
**Fabio Ferreira Feijó**  
**CPF: 456.490.303-91**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passando o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 138,96, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 143,90, e o valor global em mais até **R\$ 42.429,00** (Quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais), já que estima-se um Máximo de 150 viagens de ida e 150 viagens de volta como máximo permitido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 28 de Agosto de 2019.

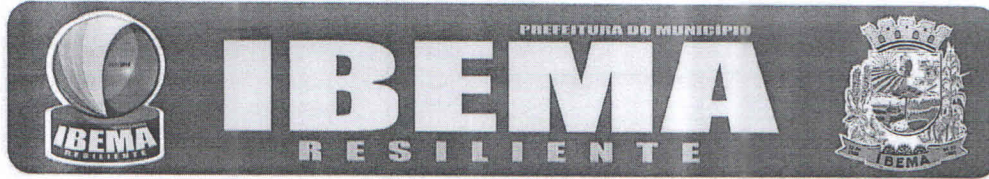


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP  
PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2019.09.10 08:06:06 -03'00'



#### EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passando o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 138,96, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 143,90, e o valor global em mais até **R\$ 42.429,00** (Quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais), já que estima-se um Máximo de 150 viagens de ida e 150 viagens de volta como máximo permitido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 28 de Agosto de 2019.